

ROGERIO ROZZINI LTDA - CNPJ:22.316.846/0001-78, localizado na R LEON FEFER nº 201, INDUSTRIAL LEONEL BEDIN, pertencente ao município de Sorriso-MT, torna público que requereu junto a SAMASORRIS/MT, a renovação da Licença de Operação... para as atividades: 33.14-7-19-Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo;46.87-7-03-Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, não foi determinado EIA-RIMA.

ABRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA- CNPJ: 30.941.442/0001-01, torna público que requereu a junto a SAMASORRIS/MT, a Renovação da Licença de Operação, com atividade: 47.31-8-00-Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;47.32-6-00-Comércio varejista de lubrificantes, localizado Avenida BRASIL, nº 2125 - Centro, no município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA.

ABRANTES & ABRANTES LTDA- CNPJ: 15.404.083/0001-51, torna público que requereu a junto a SAMASORRIS/MT, a Renovação da Licença de Operação, com atividade: 47.31-8-00-Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;47.32-6-00-Comércio varejista de lubrificantes, localizado Rua PANAMBI, nº 350 - INDUSTRIAL I ETAPA, no município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA.

INOVASC CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ:17.029.755/0001-11, torna público que requereu a junto a SAMASORRIS/MT, a Renovação da Licença de Operação, com atividade: 8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, localizado Avenida PERIMETRI NOROESTE, nº 3218 - centro, no município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, inscrita no CNPJ 15.024.003/0001-32, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Licença de Prévia (LP) e de Instalação (LI) para a atividade de recuperação e manutenção de vias pavimentadas no município de Sinop - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 O MUNICÍPIO DE VERA, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 00.179.531/001-93, por meio de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 622/2025, torna pública, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO(S) HABITACIONAL(IS) EM ÁREA(S) PÚBLICA(S) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VERA - MT, COM UNIDADES HABITACIONAIS ENQUADRADAS NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, OU OUTRO QUE O VENHA A SUBSTITUIR, COM RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, EXECUTADOS DENTRO DO PROGRAMA ESTADUAL SER FAMÍLIA HABITAÇÃO - MODALIDADE ENTRADA FACILITADA, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 11.587/2021 E REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 371/2023 E SUAS ALTERAÇÕES. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, nos termos exigidos no presente Edital deverão ser entregues até às 08h00min (oito horas) horário local, do dia 12 de fevereiro de 2026, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sítio a Av. Otawa, 1651, Bairro Esperança - Vera - MT. O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico www.vera.mt.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal de Vera - MT, no Departamento de Licitações, com sede na Avenida Otawa, nº 1651, Bairro Esperança, em Vera - MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (66) 3583-3100 ou pelo e-mail: licitacaovera@gmail.com. Vera - MT, 27 de janeiro de 2026. JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA AGENTE MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - PORTARIA Nº 622/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO Concorrência Eletrônica n.º 01/2026 Processo Administrativo n.º 02/2026 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fica RETIFICADO o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 01/2026, em razão de alterações no projeto inicial, especialmente no Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária e demais anexos técnicos que integram o certame. Em virtude das modificações realizadas, e para garantir a ampla competitividade e a correta formulação das propostas, fica PRORROGADA a data de abertura da sessão pública anteriormente prevista. Onde se lê: Abertura da Sessão em 02/02/2026 às 09:30min (horário de Brasília) Lêia-se: Abertura da Sessão em 11/02/2026 às 09:30 horas (horário de Brasília) Permanecem inalteradas as demais disposições do edital que não foram expressamente modificadas por este aviso. O objeto continua sendo a Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Porte II, no Município de Nova Guarita - MT, tudo em conformidade com o projeto de engenharia atualizado, planilha orçamentária e demais anexos que fazem parte integrante do edital. O Edital Complementar 01/2026, seus anexos poderão ser consultados e retirados das 07h00 às 11h00 (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, ou gratuitamente nos endereços eletrônicos: www.novaguarita.mt.gov.br; www.licitanet.com.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@novaguarita.mt.gov.br ou pelo telefone: (66) 3574-1404 e/ou WhatsApp: (66) 98467-1939. Nova Guarita - MT, 28 de janeiro de 2026.

Graciela Schuster Agente de Contratação

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS EDUCADORES DE SINOP COOPES CNPJ, nº 37.484.557/0001-55 - NIRE: 51.400.002.398 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Ficam os Senhores Cooperados, membros componentes da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS EDUCADORES DE SINOP - COOPES, devidamente convocados a comparecerem à sede social da Cooperativa, situada à Rua das Macieiras, 966 - Jardim Maringá, CEP: 78556-260 na cidade de Sinop-MT, no dia 28 de fevereiro de 2026, para participarem da Assembleia Geral Ordinária. Horário: 8h em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos cooperados, 6h em segunda convocação, com a presença de no mínimo a metade mais um dos cooperados. 7h com a presença de no mínimo quatro cooperados. ORDEM DO DIA: I - Prestação de contas dos órgãos de Administração acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal compreendendo: A - Relatório de Gestão; B - Balanço; C - Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da Cooperativa; D - Parecer do Conselho Fiscal; II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios; III - Aprovação do plano de atividades para o exercício de 2026; IV - Eleição dos Componentes do Conselho Fiscal; V - Homologação de Pedido de Desligamento de Cooperado; VI - Quaisquer outros assuntos de interesses sociais, excluídos os enumerados no Art. 36.

Nesta data, o número total de Associados da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS EDUCADORES DE SINOP - COOPES é de 12(doze) associados em condições de exercer o direito de votar.

Sinop-MT, 28 de janeiro de 2026 SOLANGE SCATAMBULLI WALKER Presidente do Conselho de Administração ANINEL FRANÇOIS DEZAN BARBUJO Secretário

CAD COMÉRCIO DE LIVROS LTDA CNPJ, nº 10.603.029/0001-11 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Ficam os Senhores Associados, membros componentes da empresa Cad Comércio de Livros Ltda, devidamente convocados a comparecerem à sede social da empresa, situada à Rua das Macieiras, 1026 - Jardim Maringá, CEP: 78556-260 na cidade de Sinop-MT, no dia 28 de fevereiro de 2026, a partir das 9h em Assembleia Geral Ordinária, para discutirem em Ordem do dia, sobre o assunto estabelecido na seguinte pauta: A - Balanço Patrimonial, Balanço de resultado econômico e Demonstrações Financeiras do exercício social de 2025; B - Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal; C - Outros Assuntos. Sinop-MT, 28 de janeiro de 2026 SOLANGE SCATAMBULLI WALKER Administradora LORENI LUDWIG SOUZA Administradora

CAD COMÉRCIO DE LIVROS LTDA CNPJ, nº 10.603.029/0001-11 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Ficam os Senhores Associados, membros componentes da empresa Cad Comércio de Livros Ltda, devidamente convocados a comparecerem à sede social da empresa, situada à Rua das Macieiras, 1026 - Jardim Maringá, CEP: 78556-260 na cidade de Sinop-MT, no dia 28 de fevereiro de 2026, a partir das 9h em Assembleia Geral Ordinária, para discutirem em Ordem do dia, sobre o assunto estabelecido na seguinte pauta: A - Balanço Patrimonial, Balanço de resultado econômico e Demonstrações Financeiras do exercício social de 2025; B - Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal; C - Outros Assuntos. Sinop-MT, 28 de janeiro de 2026 SOLANGE SCATAMBULLI WALKER Administradora LORENI LUDWIG SOUZA Administradora

CAD COMÉRCIO DE LIVROS LTDA CNPJ, nº 10.603.029/0001-11 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Ficam os Senhores Associados, membros componentes da empresa Cad Comércio de Livros Ltda, devidamente convocados a comparecerem à sede social da empresa, situada à Rua das Macieiras, 1026 - Jardim Maringá, CEP: 78556-260 na cidade de Sinop-MT, no dia 28 de fevereiro de 2026, a partir das 9h em Assembleia Geral Ordinária, para discutirem em Ordem do dia, sobre o assunto estabelecido na seguinte pauta: A - Balanço Patrimonial, Balanço de resultado econômico e Demonstrações Financeiras do exercício social de 2025; B - Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal; C - Outros Assuntos. Sinop-MT, 28 de janeiro de 2026 SOLANGE SCATAMBULLI WALKER Administradora LORENI LUDWIG SOUZA Administradora

CAD COMÉRCIO DE LIVROS LTDA CNPJ, nº 10.603.029/0001-11 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Ficam os Senhores Associados, membros componentes da empresa Cad Comércio de Livros Ltda, devidamente convocados a comparecerem à sede social da empresa, situada à Rua das Macieiras, 1026 - Jardim Maringá, CEP: 78556-260 na cidade de Sinop-MT, no dia 28 de fevereiro de 2026, a partir das 9h em Assembleia Geral Ordinária, para discutirem em Ordem do dia, sobre o assunto estabelecido na seguinte pauta: A - Balanço Patrimonial, Balanço de resultado econômico e Demonstrações Financeiras do exercício social de 2025; B - Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal; C - Outros Assuntos. Sinop-MT, 28 de janeiro de 2026 SOLANGE SCATAMBULLI WALKER Administradora LORENI LUDWIG SOUZA Administradora

CAD COMÉRCIO DE LIVROS LTDA CNPJ, nº 10.603.029/0001-11 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Ficam os Senhores Associados, membros componentes da empresa Cad Comércio de Livros Ltda, devidamente convocados a comparecerem à sede social da empresa, situada à Rua das Macieiras, 1026 - Jardim Maringá, CEP: 78556-260 na cidade de Sinop-MT, no dia 28 de fevereiro de 2026, a partir das 9h em Assembleia Geral Ordinária, para discutirem em Ordem do dia, sobre o assunto estabelecido na seguinte pauta: A - Balanço Patrimonial, Balanço de resultado econômico e Demonstrações Financeiras do exercício social de 2025; B - Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal; C - Outros Assuntos. Sinop-MT, 28 de janeiro de 2026 SOLANGE SCATAMBULLI WALKER Administradora LORENI LUDWIG SOUZA Administradora

DIÁRIO DO ESTADO MT GRAFICA E EDITORA 22770157000139 - ICP Brasil Emitido por: AC DIGITAL RFB G3

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO Referente ao Processo Nº PD0021529/2024 A empresa G600 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ: 58.436.182/0001-28, proprietária das áreas localizadas na Avenida Miguel Sutil (antiga Avenida Perimetral), esquina com Rua Prefeito Amaro Pisto de Oliveira e a Rua Pato de Minas, Ribeirão da Ponte, Cuiabá-MT. Composta pelas Matrículas nº 86.590, nº 89.414 e nº 89.415, em processo de rememoração, sob protocolo nº 5021 livro nº 119 folha nº 118, todas do Livro nº 2 do Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT. Pretende comprar pela modalidade de Aquisição Onerosa de Potencial Construtivo a área de 629,19 m², com a finalidade de ampliar o potencial construtivo do seu imóvel a regularizar na Prefeitura Municipal de Cuiabá, tendo as áreas conferidas com base na planta de valores do Município, no qual há o 144,6, 83 reais e m², perfazendo um total de R\$ 303.443,65 (trezentos e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) de potencial construtivo. Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2026 ANTONIO CARLOS DE LARA FORTES Assessor especial DGI/SMARDES LEONARDO MENDES CORREA MARQUES Diretor de Gestão Urbana ELIANECLA FERNANDES BOKORNI Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano SMADES

ESTADO DE MATO GROSSO PREVISÓ - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO/MT AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 OBJETO: "Contratação da APEPREV - Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais, referente a inscrição para participação no curso "RPSS 2026: O QUE FAZER?", que será realizado nos dias 23 a 25 de Fevereiro de 2026, em Foz do Iguaçu - PR". FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21. CONTRATADO: APEPREV - Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61. VALOR GLOBAL: R\$ 1.105,00 (Um mil cento e cinco reais). VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. Adélio Dalmolin Diretor Executivo do Previsó

REGULAMENTO INTERNO MAROCHI ARMAZENS GERAIS LTDA CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º O presente Regulamento Interno disciplina a administração, a organização administrativa e operacional e os serviços prestados pela MAROCHI ARMAZENS GERAIS LTDA, controlada e enquadrada como ARMAZEM GERAL, nos termos do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, da Lei nº 5972, de 29 de maio de 2000, da Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e demais normas aplicáveis. Art. 2º O Armazém Geral tem por objeto o recebimento, guarda, conservação, segurança, limpeza, classificação, movimentação, armazenamento e distribuição de mercadorias em geral, próprias ou de terceiros, compatíveis com sua estrutura física e operacional, bem como a emissão de Conhecimento de Depósito e Warrant, quando solicitados pelo depositante. Parágrafo único. A atividade exercida possui natureza mercantil, caracterizando-se como guarda profissional de mercadorias para fins comerciais e financeiros. CAPÍTULO II - DOS PRODUTOS ADMITIDOS Art. 3º São admitidas para armazenamento mercadorias em geral, desde que compatíveis com as instalações, equipamentos e condições técnicas do armazém. § 1º Indicação, de forma não exclusiva, produtos agrícolas in natura, tais como soja, milho, arroz, feijão e demais grãos similares desde que compatíveis com a estrutura do armazém. § 2º Produtos não agrícolas produzidos em estado natural, vedado o recebimento de produtos industrializados, beneficiados ou processados. § 3º E expressamente proibido o recebimento de produtos perigosos, inflamáveis, tóxicos, contaminados, ilícitos ou incompatíveis com a atividade do Armazém Geral. CAPÍTULO III - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS Art. 4º O recebimento das mercadorias será realizado mediante: I - apresentação de documento fiscal idôneo; II - pesagem em balança devidamente aferida; III - classificação e/ou análise de qualidade, quando aplicável; IV - emissão visual de estado físico das mercadorias. Art. 5º Eventuais impurezas, avarias, umidade excessiva ou incomformidades serão registradas no ato do recebimento. Art. 6º O Armazém Geral compromete-se a promover inspeções e amostragens em mercadorias armazenadas, compatíveis com sua natureza e características. Art. 7º A movimentação interna dos produtos será realizada exclusivamente por empregados ou prepostos autorizados do armazém. Art. 8º O Armazém Geral não se responsabiliza por perdas ou danos decorrentes de: I - Vícios próprios ou ocultos dos produtos; II - Danos decorrentes de: a) Caso fortuito ou força maior; b) Danos decorrentes de roubo ou furto; c) Danos decorrentes de incêndios, explosões ou outros fatos de natureza imprevisível e inevitável. CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DEVERES DO DEPOSITANTE Art. 11º - Fornecer informações corretas sobre o produto; Art. 12º - Assinar o Registro de Depósito; Art. 13 - Quilibr integralmente as tarifas e serviços prestados. Art. 17º São direitos do depositante: I - Aposentear as informações sobre seus produtos; II - Solicitar a emissão de Conhecimento de Depósito e Warrant; III - Retirar os produtos, observadas as condições contratuais. CAPÍTULO X - DA RETIRADA DOS PRODUTOS Art. 18º A retirada dos produtos deve ser feita mediante: I - Quitação de todos os débitos; II - Apresentação do Conhecimento de Depósito e do Warrant, quando emitidos; III - Cumprimento dos procedimentos internos do armazém. Art. 19º As tarifas relativas aos serviços de recebimento, segurança, limpeza, armazenamento e expedição serão aquelas previstas em tabela própria ou com o mesmo conteúdo. CAPÍTULO XI - DAS RESPONSABILIDADES Art. 20º Este Regulamento Interno ficará disponível para consulta dos depositantes e das autoridades competentes. Art. 21º Os casos omissos serão resolvidos pela administração do Armazém Geral, observada a legislação aplicável. Art. 22º O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação na Junta Comercial competente. Vera - MT, 28 de janeiro de 2026 Lenita Marochi - Sócia Administradora Filipe Marochi - Sócio Administrador

ESTADO DE MATO GROSSO PREVISÓ - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO/MT AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 OBJETO: "Contratação da APEPREV - Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais, referente a inscrição para participação no curso "RPSS 2026: O QUE FAZER?", que será realizado nos dias 23 a 25 de Fevereiro de 2026, em Foz do Iguaçu - PR". FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21. CONTRATADO: APEPREV - Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61. VALOR GLOBAL: R\$ 1.105,00 (Um mil cento e cinco reais). VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. Adélio Dalmolin Diretor Executivo do Previsó

REGULAMENTO INTERNO MAROCHI ARMAZENS GERAIS LTDA CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º O presente Regulamento Interno disciplina a administração, a organização administrativa e operacional e os serviços prestados pela MAROCHI ARMAZENS GERAIS LTDA, controlada e enquadrada como ARMAZEM GERAL, nos termos do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, da Lei nº 5972, de 29 de maio de 2000, da Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e demais normas aplicáveis. Art. 2º O Armazém Geral tem por objeto o recebimento, guarda, conservação, segurança, limpeza, classificação, movimentação, armazenamento e distribuição de mercadorias em geral, próprias ou de terceiros, compatíveis com sua estrutura física e operacional, bem como a emissão de Conhecimento de Depósito e Warrant, quando solicitados pelo depositante. Parágrafo único. A atividade exercida possui natureza mercantil, caracterizando-se como guarda profissional de mercadorias para fins comerciais e financeiros. CAPÍTULO II - DOS PRODUTOS ADMITIDOS Art. 3º São admitidas para armazenamento mercadorias em geral, desde que compatíveis com as instalações, equipamentos e condições técnicas do armazém. § 1º Indicação, de forma não exclusiva, produtos agrícolas in natura, tais como soja, milho, arroz, feijão e demais grãos similares desde que compatíveis com a estrutura do armazém. § 2º Produtos não agrícolas produzidos em estado natural, vedado o recebimento de produtos industrializados, beneficiados ou processados. § 3º E expressamente proibido o recebimento de produtos perigosos, inflamáveis, tóxicos, contaminados, ilícitos ou incompatíveis com a atividade do Armazém Geral. CAPÍTULO III - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS Art. 4º O recebimento das mercadorias será realizado mediante: I - apresentação de documento fiscal idôneo; II - pesagem em balança devidamente aferida; III - classificação e/ou análise de qualidade, quando aplicável; IV - emissão visual de estado físico das mercadorias. Art. 5º Eventuais impurezas, avarias, umidade excessiva ou incomformidades serão registradas no ato do recebimento. Art. 6º O Armazém Geral compromete-se a promover inspeções e amostragens em mercadorias armazenadas, compatíveis com sua natureza e características. Art. 7º A movimentação interna dos produtos será realizada exclusivamente por empregados ou prepostos autorizados do armazém. Art. 8º O Armazém Geral não se responsabiliza por perdas ou danos decorrentes de: I - Vícios próprios ou ocultos dos produtos; II - Danos decorrentes de: a) Caso fortuito ou força maior; b) Danos decorrentes de roubo ou furto; c) Danos decorrentes de incêndios, explosões ou outros fatos de natureza imprevisível e inevitável. CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DEVERES DO DEPOSITANTE Art. 11º - Fornecer informações corretas sobre o produto; Art. 12º - Assinar o Registro de Depósito; Art. 13 - Quilibr integralmente as tarifas e serviços prestados. Art. 17º São direitos do depositante: I - Aposentear as informações sobre seus produtos; II - Solicitar a emissão de Conhecimento de Depósito e Warrant; III - Retirar os produtos, observadas as condições contratuais. CAPÍTULO X - DA RETIRADA DOS PRODUTOS Art. 18º A retirada dos produtos deve ser feita mediante: I - Quitação de todos os débitos; II - Apresentação do Conhecimento de Depósito e do Warrant, quando emitidos; III - Cumprimento dos procedimentos internos do armazém. Art. 19º As tarifas relativas aos serviços de recebimento, segurança, limpeza, armazenamento e expedição serão aquelas previstas em tabela própria ou com o mesmo conteúdo. CAPÍTULO XI - DAS RESPONSABILIDADES Art. 20º Este Regulamento Interno ficará disponível para consulta dos depositantes e das autoridades competentes. Art. 21º Os casos omissos serão resolvidos pela administração do Armazém Geral, observada a legislação aplicável. Art. 22º O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação na Junta Comercial competente. Vera - MT, 28 de janeiro de 2026 Lenita Marochi - Sócia Administradora Filipe Marochi - Sócio Administrador

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do julgamento referente ao procedimento auxiliar supramencionado, decorrente da 1ª sessão pública, realizada no dia 12 de Janeiro de 2025 com início às 09h (horário de Brasília-DF), cujo objeto consiste no credenciamento de empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as demandas do laboratório municipal referente aos atendimentos dos usuários do sistema único de saúde (SUS). Nesta sessão, foi declarada vencedora as empresas: ALFALAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.802.519/0001-47; G S COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.131.762/0001-86; MARIA ELISA SCHEIFFER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.021.742/0001-05; e SÃO ROQUE MEDICINA DIANÓSTICA, inscrita no CNPJ sob nº 29.085.728/0001-45, para o Lote 001 - Itens 16023, 140681, 166142, 173200, 175199, 194922, 119960, 203120, 203790, 205888, 209090, 821162, 827878, 832022, 836654 e 846280; e Lote 002 - Itens 173204, 186095, 199461, 209099, 210178, 210892, 824287, 824291, 827831, 827832, 827873, 827874, 827875, 827876, 827877, 843351, 843352, 843353, 846658, 851212, 851213 e 851215. Houve interposição de recursos. Nova Mutum - MT, 28 de Janeiro de 2026. Eduardo Henrique Correia Miller Agente de Contratação - Presidente da Comissão Presidente da comissão de contratação - Port. 099/2025

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBÁ AVISO DE ADESAO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaubá, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 003/2026 em favor da empresa ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.258.221/0001-83, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 04 (quatro) veículos utilitário tipo pick-up cabine dupla, novo, 0 (zero) km, para atender as demandas de diversas secretarias do município de Itaubá/MT, perfazendo o valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 048/2025 proveniente do Pregão Eletrônico nº 037/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Publique-se. Itaubá/MT, 28 de janeiro de 2026. Antonio Ferreira de Oliveira Neto Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBÁ AVISO DE ADESAO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaubá, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 003/2026 em favor da empresa ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.258.221/0001-83, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 04 (quatro) veículos utilitário tipo pick-up cabine dupla, novo, 0 (zero) km, para atender as demandas de diversas secretarias do município de Itaubá/MT, perfazendo o valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 048/2025 proveniente do Pregão Eletrônico nº 037/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Publique-se. Itaubá/MT, 28 de janeiro de 2026. Antonio Ferreira de Oliveira Neto Prefeito Municipal

TABELA DE TARIFAS PARA PRODUTOS VINCULADOS A POPM E ESTOQUES ESTRATÉGICOS-AMBIENTE NATURAL

DISCRIMINAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR
1- RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO		
a) ENSAÇADO (receptação/depósito)	RS/Tonelada	3,25
b) A GRANEL (recepção)	RS/Tonelada	3,50
c) A GRANEL (expedição)	RS/Tonelada	3,50
d) ENFARDADO (receptação/depósito)	RS/Tonelada	3,77
e) SACARIA VAZIA ENFARDADA (receptação/depósito)	RS/100 Sac	2,41
f) OPERAÇÕES VIA FERROVIÁRIA, ASCRESCENTAR	RS/Tonelada	2,12
g) OPERAÇÕES VIA HIDROVIÁRIA, ASCRESCENTAR	RS/Tonelada	2,12
2- SOBRETAXA Quilômetro Civil Interestadual	%	0,15%
a) ARROZ, MILHO, FEIJÃO, SORGHO, SOJA, TRIGO, CEVADA, CENTEIO E TRITICALE	%	0,075%
b) FARRAS ENFARDADAS, SOLTAS OU EMBORECADAS	%	0,075%
c) FARRAS DE MANIOCA, PO PERCEIRO E CERA DE CARNÁUBA	%	0,025%
d) SACARIA VAZIA E DEMAIS EMBALAGENS, FECLUA DE MANIOCA	%	0,025%
3- ARMAZEM E CONSERVAÇÃO (Quilômetro Civil Interestadual)		
a) SACARIA VAZIA ENFARDADA	RS/1.000 Sac	5,58
b) SACARIA MAG BAO VAZIA	RS/Unidade	0,24
c) CERA DE CARNÁUBA E PO PERCEIRO ENSAÇADOS	RS/Tonelada	9,93
d) LATA FRAMA, SEMENTES DE TRIGO (1x10) ou 10x10	RS/Tonelada	3,73
e) SERAL, RAMI E JUTIMANIAS (FIBRAS SOLTAS OU EMBORECADAS)	RS/Tonelada	3,93
f) GRANÉIS LÍQUIDOS	RS/Tonelada	4,87
1) ÓLEOS VEGETAIS	RS/Tonelada	3,54
2) VINHOS COMUNS	RS/100 Litros	3,09
3) VINHOS VINÍFICOS	RS/100 Litros	3,54
4) MOSTO, SULFITADO E ALCOL VÍNICICO	RS/100 Litros	4,28
g) LEITE EM PÓ ENSAÇADO	RS/M2	12,17
h) LEITE EM GRÃO	RS/Tonelada	51,14
i) DEMAIS PRODUTOS		
1) ENSAÇADOS	RS/Tonelada	3,34
2) A GRANEL (Amaz. Cevada e Malte acrescido 30% a Anua 50%)	RS/Tonelada	3,66
3) ENFARDADOS	RS/Tonelada	5,58
4- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	10%
5- SECAGEM		
a) Produtos de até 16% de umidade (arroz ou outros grãos destinados a sementes)	RS/Tonelada	23,96
b) Sementes para sementeira	RS/Tonelada	16,74
c) Para cada percentual acima de 16% acrescentar		8%
6- LIMPEZA		
7- EMISSÃO DE WARRANTS/CONHECIMENTO DE DEPÓSITO/CIADANA	RS/Documento	4,17
8- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	CONF. OBG	CONF. OBG
9- SERVIÇOS DE BRAGAGEM	CONF. OBG	CONF. OBG
10- SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS	A COMBIMAR	A COMBIMAR

TERMO DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR DE ARMAZEM GERAL (PEL. DEPOSITÁRIO) Art. 1º O Armazém Geral responde pela guarda e conservação das mercadorias depositadas, nos limites da legislação vigente. Art. 19º O armazém não se responsabiliza por perdas ou danos decorrentes de: I - Vícios próprios ou ocultos dos produtos; II - Danos decorrentes de: a) Caso fortuito ou força maior; b) Danos decorrentes de roubo ou furto; c) Danos decorrentes de incêndios, explosões ou outros fatos de natureza imprevisível e inevitável. CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DEVERES DO DEPOSITANTE Art. 11º - Fornecer informações corretas sobre o produto; Art. 12º - Assinar o Registro de Depósito; Art. 13 - Quilibr integralmente as tarifas e serviços prestados. Art. 17º São direitos do depositante: I - Aposentear as informações sobre seus produtos; II - Solicitar a emissão de Conhecimento de Depósito e Warrant; III - Retirar os produtos, observadas as condições contratuais. CAPÍTULO X - DA RETIRADA DOS PRODUTOS Art. 18º A retirada dos produtos deve ser feita mediante: I - Quitação de todos os débitos; II - Apresentação do Conhecimento de Depósito e do Warrant, quando emitidos; III - Cumprimento dos procedimentos internos do armazém. Art. 19º As tarifas relativas aos serviços de recebimento, segurança, limpeza, armazenamento e expedição serão aquelas previstas em tabela própria ou com o mesmo conteúdo. CAPÍTULO XI - DAS RESPONSABILIDADES Art. 20º Este Regulamento Interno ficará disponível para consulta dos depositantes e das autoridades competentes. Art. 21º Os casos omissos serão resolvidos pela administração do Armazém Geral, observada a legislação aplicável. Art. 22º O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação na Junta Comercial competente. Vera - MT, 28 de janeiro de 2026 Lenita Marochi - Sócia Administradora Filipe Marochi - Sócio Administrador

TERMO DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR DE ARMAZEM GERAL (PEL. DEPOSITÁRIO) Art. 1º O Armazém Geral responde pela guarda e conservação das mercadorias depositadas, nos limites da legislação vigente. Art. 19º O armazém não se responsabiliza por perdas ou danos decorrentes de: I - Vícios próprios ou ocultos dos produtos; II - Danos decorrentes de: a) Caso fortuito ou força maior; b) Danos decorrentes de roubo ou furto; c) Danos decorrentes de incêndios, explosões ou outros fatos de natureza imprevisível e inevitável. CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DEVERES DO DEPOSITANTE Art. 11º - Fornecer informações corretas sobre o produto; Art. 12º - Assinar o Registro de Depósito; Art. 13 - Quilibr integralmente as tarifas e serviços prestados. Art. 17º São direitos do depositante: I - Aposentear as informações sobre seus produtos; II - Solicitar a emissão de Conhecimento de Depósito e Warrant; III - Retirar os produtos, observadas as condições contratuais. CAPÍTULO X - DA RETIRADA DOS PRODUTOS Art. 18º A retirada dos produtos deve ser feita mediante: I - Quitação de todos os débitos; II - Apresentação do Conhecimento de Depósito e do Warrant, quando emitidos; III - Cumprimento dos procedimentos internos do armazém. Art. 19º As tarifas relativas aos serviços de recebimento, segurança, limpeza, armazenamento e expedição serão aquelas previstas em tabela própria ou com o mesmo conteúdo. CAPÍTULO XI - DAS RESPONSABILIDADES Art. 20º Este Regulamento Interno ficará disponível para consulta dos depositantes e das autoridades competentes. Art. 21º Os casos omissos serão resolvidos pela administração do Armazém Geral, observada a legislação aplicável. Art. 22º O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação na Junta Comercial competente. Vera - MT, 28 de janeiro de 2026 Lenita Marochi - Sócia Administradora Filipe Marochi - Sócio Administrador

TERMO DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR DE ARMAZEM GERAL (PEL. DEPOSITÁRIO) Art. 1º O Armazém Geral responde pela guarda e conservação das mercadorias depositadas, nos limites da legislação vigente. Art. 19º O armazém não se responsabiliza por perdas ou danos decorrentes de: I - Vícios próprios ou ocultos dos produtos; II - Danos decorrentes de: a) Caso fortuito ou força maior; b) Danos decorrentes de roubo ou furto; c) Danos decorrentes de incêndios, explosões ou outros fatos de natureza imprevisível e inevitável. CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DEVERES DO DEPOSITANTE Art. 11º - Fornecer informações corretas sobre o produto; Art. 12º - Assinar o Registro de Depósito; Art. 13 - Quilibr integralmente as tarifas e serviços prestados. Art. 17º São direitos do depositante: I - Aposentear as informações sobre seus produtos; II - Solicitar a emissão de Conhecimento de Depósito e Warrant; III - Retirar os produtos, observadas as condições contratuais. CAPÍTULO X - DA RETIRADA DOS PRODUTOS Art. 18º A retirada dos produtos deve ser feita mediante: I - Quitação de todos os débitos; II - Apresentação do Conhecimento de Depósito e do Warrant, quando emitidos; III - Cumprimento dos procedimentos internos do armazém. Art. 19º As tarifas relativas aos serviços de recebimento, segurança, limpeza, armazenamento e expedição serão aquelas previstas em tabela própria ou com o mesmo conteúdo. CAPÍTULO XI - DAS RESPONSABILIDADES Art. 20º Este Regulamento Interno ficará disponível para consulta dos depositantes e das autoridades competentes. Art. 21º Os casos omissos serão resolvidos pela administração do Armazém Geral, observada a legislação aplicável. Art. 22º O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação na Junta Comercial competente. Vera - MT, 28 de janeiro de 2026 Lenita Marochi - Sócia Administradora Filipe Marochi - Sócio Administrador

TERMO DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR DE ARMAZEM GERAL (PEL. DEPOSITÁRIO) Art. 1º O Armazém Geral responde pela guarda e conservação das mercadorias depositadas, nos limites da legislação vigente. Art. 19º O armazém não se responsabiliza por perdas ou danos decorrentes de: I - Vícios próprios ou ocultos dos produtos; II - Danos decorrentes de: a) Caso fortuito ou força maior; b) Danos decorrentes de roubo ou furto; c) Danos decorrentes de incêndios, explosões ou outros fatos de natureza imprevisível e inevitável. CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DEVERES DO DEPOSITANTE Art. 11º - Fornecer informações corretas sobre o produto; Art. 12º - Assinar o Registro de Depósito; Art. 13 - Quilibr integralmente as tarifas e serviços prestados. Art. 17º São direitos do depositante: I - Aposentear as informações sobre seus produtos; II - Solicitar a emissão de Conhecimento de Depósito e Warrant; III - Retirar os produtos, observadas as condições contratuais